

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CONSELHO SUPERIOR.....	6
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	9

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

Protocolo: 21.895.626-2

Pregão Eletrônico nº 052/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e M. DE SOUZA
CONDICIONADORES DE AR LTDA.

Objeto: Eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, em ambientes ocupados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em todo o Estado. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor Estimado do Contrato: R\$ 88.690,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Contratação de eventual serviço de instalação e desinstalação (sob demanda): R\$ 725.470,50 3.3.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Contratação de serviço de manutenção preventiva (mensal): R\$ 589.536,13 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Contratação de serviço de manutenção corretiva (sob demanda): R\$ 135.920,00.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 093/2024

Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 29 de 19 de março de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
NAYANNE COSTA FREIRE	ANALISTA	79306860	06	22/03/2024 a 27/03/2024

Curitiba, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Pública-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 114, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Promoção de defensora pública para a Primeira Categoria – Mariela Reis Bueno

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Promover, por antiguidade, a defensora pública **MARIELA REIS BUENO** ao cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 115, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Promoção de defensores públicos para a Primeira Categoria – João Victor Rozatti Longhi e Vinicius Santos de Santana

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE



Art. 1º. Promover, por merecimento, o defensor público **JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI** ao cargo de Defensor Público de Primeira Categoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Promover, por antiguidade, o defensor público **VINICIUS SANTOS DE SANTANA** ao cargo de Defensor Público de Primeira Categoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 116, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Promoção de defensores/as públicos/as para a Primeira Categoria – Caroline Nogueira Teixeira de Menezes e Leonardo de Aguiar Silveira

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Promover, por merecimento, a defensora pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES** ao cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Promover, por antiguidade, o defensor público **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA** ao cargo de Defensor Público de Primeira Categoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 117, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Promoção de defensora pública para a Primeira Categoria – Ana Luisa Imoleni Miola



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Promover, por merecimento, a defensora pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA** ao cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Designa Defensora Pública para o cargo de Coordenadora Jurídica no protocolo 21.746.431-5

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente os artigos 18 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no protocolo administrativo nº 21.746.431-5

CONSIDERANDO o impedimento de análise e manifestação do atual Coordenador Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** para atuar como coordenadora jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná no protocolo administrativo nº 21.746.431-5.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução retroagem à data de 06 de março de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 119, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução DPG nº 55/2024 - Designa



defensoras públicas por cobertura de urgência – Londrina

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de designação das defensoras públicas Amanda Luz e Ana Luiza Miola, conforme Protocolo nº 21.936.506-3,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Resolução DPG nº 55/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, a defensora pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA**, de 24 de fevereiro a 1º de março e de 1º a 7 de abril de 2024, para as 16ª e 17ª Defensorias Públicas da 2ª região.*

Art. 2º. Alterar o art. 3º da Resolução DPG nº 55/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, a defensora pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ**, de 8 de abril a 20 de maio de 2024, para as 16ª e 17ª Defensorias Públicas da 2ª região.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 002, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Altera a Deliberação CSDP nº 17, de 14 de setembro de 2018, que dispõe sobre a fixação dos critérios e dos procedimentos a serem adotados para a concessão da redução da carga horária dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 63 da lei nº 19.419, de 7 de janeiro de 2015, com a nova redação dada ao art. 60, §3º, pela Lei Estadual 20.857/21

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27,



I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,
CONSIDERANDO a nova redação dada ao art. 60, §3º, do Estatuto dos Servidores da instituição;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2024, quando trazida matéria constante nos autos nº 20.841.447-0,

DELIBERA

Art. 1º. O art. 3º da Deliberação CSDP nº 17/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O percentual de redução, limitado a 50% (cinquenta por cento) da jornada, deverá ser proporcional ao grau de deficiência a ser demonstrado no atestado exigido no art. 7º, §1º desta Deliberação, de acordo com parâmetros estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como da necessidade do acompanhamento.

§1º Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal relativamente a mais de um/a servidor/a, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos/as interessados/as, em um mesmo processo administrativo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) de redução da carga horária distribuído entre os/as servidores/as.

§2º A concessão será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 003, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Altera a Deliberação CSDP nº 009/2020, que regulamenta o III Concurso para provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2024, quando trazida matéria constante no Protocolo nº 21.917.043-2;

DELIBERA

Art. 1º. O art. 14 da Deliberação CSDP nº 9/2020 passa a vigorar acrescido dos §§5º e 6º, com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

§5º. Quando houver número de profissionais integrantes dos quadros da Defensoria Pública com possibilidade de composição das comissões inferior a três poderá a comissão ser composta por número menor de profissionais.



§6º. Na hipótese de não haver nenhum/a profissional integrante dos quadros da Defensoria Pública com possibilidade de composição das comissões, a comissão será formada por três convidados/as de notório saber na área.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Edital de intimação e notificação da parte interessada Ceji Atividades de Consultoria Ltda. no protocolo nº 21.147.358-4 para apresentação de defesa.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, designado pela Deliberação CSDP nº 43/2023 e Portaria COJ nº 02/2020 para promover as diligências para esclarecimento dos fatos contidos no protocolo nº 21.147.358-4, no uso de suas atribuições, em especial ao contido no artigo 5º, §§ 3º e 4º, da Deliberação CSDP nº 43/2023, vem proceder à publicação do presente EDITAL para que a parte interessada **CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 36.106.032/0001-13, por seu representante legalmente constituído, ofereça defesa no prazo de 15 dias úteis, em atenção ao contido no artigo 4º, da Deliberação CSDP nº 43/2023.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

RICARDO MILBRATH PADOIM
Presidente

PORTARIA Nº 026/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
025/2024	Braslync Comércio Eletrônico Ltda.	Aquisição de headsets	João Mário Costa Kieltyka - RG 8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Eduardo Luiz Bley - RG 6.610.791-4	Carla Reis - RG 1.814.360-8



Curitiba, 02 de abril de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/MGA Nº 014/2024

*Altera programação anual de férias da servidora da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Sara de Jesus Araújo	Analista	01/01/2024 31/12/2024	a 02/05/2024	11/05/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Sara de Jesus Araújo	Analista	01/01/2024 31/12/2024	a 21/08/2024	30/08/2024

Maringá, 01 de abril de 2024.

PIETRA CAROLINA PREVIATE
Defensora Pública – Coordenadora



PORTARIA 06/2024/UMUARAMA/DPE-PR

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Analista da DPP/Assistente Social conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
DÉBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	Analista da DPP/Assisten te Social	01/01/2023 a 31/12/2023		24/04/2024	03/05/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a Analista da DPP/Assistente Social conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
DÉBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	Analista da DPP/Assisten te Social	01/01/2023 a 31/12/2023		26/07/2024	04/08/2024

Umuarama, 01 de Abril de 2024.

PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO
Defensor Público Coordenador da Sede de Umuarama



PORTARIA DIF/CGA/DPPR Nº 03/2024

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Supervisor, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER PARCIALMENTE as férias da Analista de Informática SARAH GOMES SAKAMOTO, a partir do dia 17 de abril de 2024, marcadas originalmente para o período de 01/04/2024 a 19/04/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. A suspensão ocorrerá a bem do serviço público. O saldo de férias será remarcado oportunamente.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Supervisor – Departamento de Informática

PORTARIA Nº 006/2024/NUDEM/DPPR

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NUDEM), Defensora Pública Dra. Mariana Martins Nunes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no período de **20/12/2022 a 06/01/2023**, a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** foi designada para o regime de plantão, nos termos da **Resolução DPG nº 354/2022 - Designa Defensores/as Públicos/as para atuação nos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme especifica;**

CONSIDERANDO que, na data de **12/03/2023 (domingo)**, a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** atuou em mutirão para atendimento às mulheres em situação de rua na Praça Generoso Marques, centro, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO que, na data de **16/09/2023 (sábado)** a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** atuou em mutirão na Comunidade Britanite, no Tatuquara, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;



CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;
CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;
CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** nos dias (i) **22/04/2024 a 26/04/2024**; (ii) **29/04/2024 e 30/04/2024**; e (iii) **02/05/2024 e 03/05/2024**, a fim de compensar **09** dias de atividades exercidas durante o período do **recesso judiciário**; no mutirão para atendimento às mulheres em situação de rua na Praça Generoso Marques, centro, Curitiba/PR e no mutirão na Comunidade Britanite, no Tatuquara, Curitiba/PR;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 27 de março de 2024.

Curitiba, 27 de março de 2024.

MARIANA MARTINS NUNES
Defensora Pública do Estado do Paraná

PORTARIA 08/2024/NUPEP/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **18/12/2023 a 05/01/2024**, a(o) Defensor Público **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **Portaria nº 01/2023 memorando conjunto núcleos no dppr - plantão recesso judiciário 2023/2024**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;



CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;
CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;
CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **Pedro Henrique Piro Martins** no dia **27/03/2024**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **plantão recesso judiciário 2023/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 21 de março de 2024.

Curitiba, 21 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
Defensor Público Chefe

PORTARIA 08/2024/DESC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE FÓRUNS DESCENTRALIZADOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **16/12/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Marcelo Lucena Diniz** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **Resolução DPG nº 316/2023 - Plantão de Custódia**) -;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;



CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Marcelo Lucena Diniz** no(s) dia(s) **12/04/2024**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Plantão de Custódia**).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

LUCIANA TRAMUJAS DE AZEVEDO BUENO
Defensora Pública

